



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
Conselho de ensino, pesquisa e extensão
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300
Fone: (84) 4005-0861

EDITAL Nº 6/2025 - CONSEPEX/IFRN

30 de dezembro de 2025

Comissão Eleitoral Central para escolha de membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPEX

(Portaria nº 2056/2025-Reitoria/IFRN, de 11/09/2025)

EDITAL Nº 02/2025

A Comissão Eleitoral Central designada pela Portaria nº 2056/2025-Reitoria/IFRN, de 11/09/2025, no uso de suas atribuições, torna públicas as regras do processo eleitoral para escolha, pelos respectivos pares, dos membros titulares e suplentes para integrarem o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPEX) deste Instituto Federal, no biênio 2025-2027, nas representações abaixo relacionadas:

- a) quatro representantes técnico-administrativos, sendo dois titulares e dois suplentes;
- b) quatro representantes da equipe técnico-pedagógica, sendo dois titulares e dois suplentes.

I. DAS COMISSÕES DE APOIO

Art. 1º As Comissões de Apoio vinculadas a esta **Comissão Eleitoral Central**, designadas por portaria do dirigente máximo da Unidade Administrativa – compostas por um representante da gestão, um representante dos docentes, um representante dos técnicos administrativos e um representante dos estudantes indicado pelo Grêmio, sob a coordenação do primeiro, são encarregadas de apoiar a Comissão Central nos encaminhamentos necessários para inscrições dos segmentos acima mencionados, para comporem o CONSEPEX.

Art. 2º Caberá a cada Comissão de Apoio:

- a) dar ampla divulgação do processo nos meios de comunicação institucional e junto à comunidade acadêmica;
- b) mobilizar, no dia da eleição, todos os segmentos e disponibilizar meios para votação, se necessário;
- c) acompanhar, localmente, todo o processo eleitoral, garantindo o cumprimento das normas referentes ao pleito, inclusive em relação aos aspectos disciplinares e de cumprimento do cronograma aqui indicado.

II. DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS

Art. 3º Os representantes dos servidores técnico-administrativos e da equipe técnico-pedagógica no CONSEPEX serão escolhidos pelos seus pares, juntamente com os respectivos suplentes, por meio de eleição por intermédio de formulário disponível no endereço eletrônico do SUAP (<http://suap.ifrn.edu.br>).

Art. 4º As inscrições para representar o respectivo segmento serão individuais, não havendo limite de candidatos.

§ 1º Quando, em um *Campus*, houver inscrição para representar o segmento técnico-administrativo, deverá haver nesse mesmo *Campus* no mínimo dois inscritos para representar esse segmento, a fim de garantir o que prevê o Art. 22 deste Edital.

Art. 5º A inscrição dos candidatos deverá ser feita de 00h01min do dia **02 de janeiro a 23h55min do dia 16 de janeiro de 2026**, mediante formulário disponível no endereço eletrônico do SUAP (<http://suap.ifrn.edu.br>).

Art. 6º Para representante dos técnicos administrativos, poderão candidatar-se os servidores técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente em efetivo exercício, lotados e em atividade na Reitoria ou em um *Campus*.

Parágrafo único. Os candidatos às representações dos técnicos administrativos serão inscritos como representantes institucionais e votados, somente, no âmbito do respectivo *Campus* ou da Reitoria, sendo eleitos de acordo com o que prevê o Art. 11 deste Edital.

Art. 7º Para representante da equipe técnico-pedagógica, poderão candidatar-se os servidores técnico-administrativos ocupantes do cargo de Pedagogo ou de Técnico em Assuntos Educacionais que estejam atuando na Equipe Técnico-Pedagógica, pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente em efetivo exercício, lotados e em atividade na Reitoria ou em um *Campus*.

Parágrafo único. Os candidatos à representação da equipe técnico-pedagógica serão inscritos como representantes institucionais e votados por meio de eleição global em todos os *Campi* e na Reitoria, sendo eleitos de acordo com o que prevê o Art. 12 deste Edital.

III. DOS VOTANTES

Art. 8º Poderão votar todos os servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente em efetivo exercício, lotados e em atividade nos *Campi* ou na Reitoria, bem como todos os discentes regularmente matriculados nos *Campi*.

IV. DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 9º O período da campanha eleitoral será compreendido entre os dias **22 a 27 de janeiro de 2026**. A campanha deverá obedecer às seguintes diretrizes:

a) Os candidatos poderão utilizar os meios digitais (e-mail institucional); e redes sociais do *campus* para divulgar sua candidatura, **uma única vez**, solicitando a divulgação através da comissão local do *campus*.

b) É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de anulação da candidatura.

c) Não serão permitidas propagandas que: desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;

sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas dos *campi* do IFRN; utilizem recursos financeiros e materiais do IFRN, Sinasefe, ASIF, Funcern, Grêmio Estudantil, Centros Acadêmicos ou de quaisquer outros órgãos de representação de classe ou demais, não governamentais.

d) Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação.

V. DA ELEIÇÃO

Art. 10. O processo de eleição definido neste Edital dar-se-á de **00h01min a 23h55min do dia 28 de janeiro de 2026** e será realizado por meio de formulário disponível no endereço eletrônico do SUAP (<http://suap.ifrn.edu.br>).

Art. 11. O percentual proporcional de votação de cada candidato à representação de técnico-administrativo será calculado pela equação abaixo, utilizando-se quatro casas decimais e arredondamento para o inteiro mais próximo (0,5 arredonda para 1).

$$\frac{\text{Total de votos do candidato no } \textit{Campus}}{\text{Total de votos válidos do segmento no IFRN}} \times 100$$

Art. 12. O percentual proporcional de votação de cada candidato à representação da equipe técnico-pedagógica será calculado pela equação abaixo, utilizando-se quatro casas decimais e arredondamento para o inteiro mais próximo (0,5 arredonda para 1).

$$\frac{\text{Total de votos do candidato no IFRN}}{\text{Total de votos válidos do segmento no } \textit{IFRN}} \times 100$$

Art. 13. Após o processo de apuração eletrônica, os candidatos serão listados em ordem decrescente de percentual proporcional de votação, por segmento.

Parágrafo único. A homologação e a publicação do resultado final desta eleição compete à Comissão Eleitoral Central.

Art. 14. O preenchimento das vagas será feito selecionando-se candidatos com maiores percentuais proporcionais de votação, listados em ordem decrescente de percentual, considerando o quantitativo previsto para cada segmento.

Art. 15. Havendo empate dentro de um mesmo segmento, a vaga ficará com o candidato que tiver maior tempo de efetivo exercício na Instituição. Persistindo o empate, ficará com a vaga o candidato com a maior idade. No caso do segmento discente, a vaga ficará para o candidato cuja data de matrícula ativa seja a mais antiga.

Persistindo o empate, ficará com a vaga o candidato com a maior idade.

Art. 16. Os suplentes das representações de discentes e de técnico-administrativos serão aqueles que obtiverem na sequência os maiores percentuais proporcionais de votação, conforme a quantidade de vagas, utilizando-se a mesma fórmula, no respectivo segmento e *Campus* ou Reitoria onde estão os representantes titulares.

VI. DOS RESULTADOS

Art. 17. Encerrada a apuração, caberá à Comissão Central publicar o resultado final, sendo considerados eleitos os nomes mais bem votados, de acordo com o previsto nos Arts. 16 a 22 deste Edital.

Art. 18. Para interposição de recursos contra o resultado da eleição no *campus* e na Reitoria, será dado um prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do horário de divulgação dos resultados, devendo o referido recurso ser feito mediante modelo de requerimento disponível no SUAP, encaminhado ao Presidente da Comissão de Apoio no *campus*.

Art. 19. Os recursos deverão:

a) Ser impetrados via SUAP, por meio de Requerimento, e dirigidos ao Presidente da Comissão de Apoio do *campus*, responsável pela análise e parecer do Requerimento, o qual será validado pela Comissão Eleitoral Central.

b) Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.

c) Estar de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral Central, com a seguinte punição:

a) Advertência reservada, por escrito;

b) Advertência pública;

c) Perda de espaço de campanha;

d) Cassação da inscrição.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central, pelo voto da maioria dos presentes à reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o quórum mínimo de três de seus membros.

FRANCINAIDE DE LIMA SILVA NASCIMENTO

Presidente

Assinado eletronicamente

EDSON CAETANO BOTTINI

Representante dos docentes

Assinado eletronicamente

CÍCERO FILHO TAVARES

Representante dos técnicos-administrativos

Assinado eletronicamente

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS DO CONSEPEX

Atividade	Datas
Revisão do Edital e Normas	15 a 17/09/2025
Definição das Comissões de Apoio	15 a 18/09/2025
Publicação do Edital de Convocação e Normas	30/12/2025
Período de divulgação do Edital na comunidade interna	30/12/2025
Período de Inscrições dos Candidatos	2 a 16/01/2026
Divulgação preliminar das Candidaturas	19/01/2026
Prazo para interposição de recursos à divulgação das candidaturas	20/01/2026
Homologação das candidaturas	21/01/2026
Período reservado para campanha pelos candidatos	22 a 27/01/2026
Dia das Eleições	28/01/2026
Divulgação do resultado preliminar das eleições	29/01/2026

Prazo para interposição de recursos	30/01/2026
Homologação do resultado final das eleições	Até 04/02/2026
Posse dos eleitos	A definir

Documento assinado eletronicamente por:

- Francinaide de Lima Silva Nascimento, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROPI, em 30/12/2025 21:08:36.
- Edson Caetano Bottini, COORDENADOR(A) DE CURSOS - FUC0001 - DIAC/CA, em 31/12/2025 06:16:29.
- Cicero Filho Tavares, BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA, em 31/12/2025 08:48:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/12/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1011401
Código de Autenticação: f9e54e7086

